



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: SUCESSO CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO GRAU T / CAMARAGIBE-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
PROCESSO Nº: 14000110005178.000151/2024-84

*PUBLICAÇÃO DOE: 20/08/2026 pela
Portaria SEE nº 4555 de 19/08/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 061/2026-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/08/2026

1 RELATÓRIO

O representante legal da Sucesso Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.064.546/0001-09, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715, Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.762-670, por meio do Ofício nº 035/2024, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) pedido de autorização para oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica, do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. Para instruir o processo, o requerente apresentou os seguintes documentos:

- Ofício nº 035/2024, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Prefeitura do Camaragibe;
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel para fins não residenciais;
- Identificação do Representante da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 010/2021-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Capacitação Pedagógica da Equipe Escolar;
- Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Descrição da Educação Profissional como Qualificação Profissional;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, com **validade até 14/10/2026**;
- Descrição da oferta de Educação Profissional como Formação Inicial ou Continuada;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do curso;
- Despacho nº 661/2026 e Ofício nº 48/2026, encaminhando o Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita.

1.1 Histórico da Tramitação Processual

O Processo nº 14000110005178.000151/2024-84 foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 30 de setembro de 2024 e encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria.

Na sequência, em 4 de outubro de 2024, o processo foi encaminhado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE) para constituição da Comissão de Especialistas responsável pela realização da visita *in loco*, nos termos da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Em 6 de setembro de 2025, por meio da Portaria SEE nº 7.515, foi constituída a Comissão de Especialistas, sob a coordenação de Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos.

A visita *in loco* foi realizada em 2 de outubro de 2025, ocasião em que se observou a necessidade de adequação do ambiente destinado à biblioteca. A Instituição foi notificada para realizar as adequações necessárias e, posteriormente, apresentou registros fotográficos que comprovaram a compatibilidade do espaço com o funcionamento do acervo físico e virtual.

Concluídos os trabalhos de avaliação, a Comissão encaminhou o processo ao CEE/PE em 30 de junho de 2026, acompanhado do respectivo Relatório de Avaliação.

2. ANÁLISE

A Sucesso Cursos Técnicos Ltda. obteve seu último credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 010/2021-CEB, com vigência até 10 de setembro de 2028.

Com base no Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas e na análise dos documentos constantes do Processo, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos a seguir.

2.1 Infraestrutura

De acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, a estrutura física da Escola apresenta condições adequadas para a oferta do curso, estando instalada em prédio de três pavimentos: térreo, primeiro e segundo andares.

A Instituição dispõe de ambientes destinados à diretoria, à secretaria escolar e à sala dos professores, além de recepção, laboratório de Informática equipado com 25 (vinte e cinco) computadores, 13 (treze) salas de aula, cada uma equipada com quadro branco, mesa e cadeira para o docente e recursos multimídia, laboratório de Eletrotécnica adequadamente equipado para a realização de aulas teóricas e práticas, bem como sanitários masculino, feminino e adaptado para pessoas com deficiência.

No momento da visita *in loco*, os especialistas observaram que o espaço destinado à biblioteca se encontrava em desconformidade com o descrito no Plano de Curso e inadequado ao funcionamento desse ambiente. Posteriormente, a direção da Instituição encaminhou registro fotográfico comprovando a adequação do espaço, que passou a apresentar condições compatíveis com o funcionamento de biblioteca dotada de acervo físico e virtual.

O Relatório de Avaliação *in loco* não registra informações específicas acerca das condições de acessibilidade da Instituição. Entretanto, conforme descrito no Parecer CEE/PE nº 010/2021-CEB, referente ao seu credenciamento institucional, a Escola dispõe de carro escalador para acesso aos pavimentos superiores e sanitários para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica

2.2.1. Justificativa

Na justificativa para a oferta do curso, a Instituição destaca que o setor elétrico desempenha papel fundamental na infraestrutura e no desenvolvimento econômico de Pernambuco. Segundo o Plano de Curso, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam aumento da demanda por serviços relacionados à eletricidade, incluindo a instalação e a manutenção de sistemas elétricos.

A Instituição informa, ainda, que há carência de profissionais qualificados na área, o que resulta em oportunidades de emprego não preenchidas e dificuldades enfrentadas pelas empresas na contratação de mão de obra especializada. Acrescenta que a formação técnica em Eletrotécnica amplia as perspectivas de inserção no mundo do trabalho, citando dados do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Nesse contexto, sustenta que a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica contribuirá para atender às demandas do setor produtivo e para a formação de profissionais qualificados para atuar na implantação e na manutenção de sistemas elétricos.

2.2.2 Objetivos

O Curso Técnico em Eletrotécnica tem como objetivo geral formar profissionais com competências técnicas e éticas, comprometidos com o respeito aos direitos humanos e dotados de visão de futuro, espírito crítico e capacidade de atuação competitiva, aptos a compreender os conceitos da gestão integrada em seus diversos âmbitos e a desempenhar suas funções com responsabilidade social, atendendo às exigências do mundo do trabalho e atuando de forma estratégica e eficaz como prestadores de serviços ou empregados de instituições públicas e privadas.

Entre os objetivos específicos, destacam-se o desenvolvimento de projetos de manutenção de instalações elétricas e de sistemas industriais, bem como a identificação dos elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os na implantação e na manutenção de processos produtivos.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso Técnico em Eletrotécnica será ofertado nas formas concomitante ao ensino médio, destinada a estudantes matriculados a partir do 2º ano, e subsequente ao ensino médio, voltada àqueles que já tenham concluído essa etapa da educação básica.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do curso, o Técnico em Eletrotécnica deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- elaborar e desenvolver a programação e a parametrização de sistemas de acionamentos eletrônicos industriais;
- planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de sistemas e instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente;
- aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;
- elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, de sistemas de acionamentos elétricos e de automação industrial e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática total de 1.200 horas. De acordo com o Plano de Curso, a integralização poderá ocorrer em uma das seguintes formas de oferta:

- **Período mínimo de 25 (vinte e cinco) meses** – turmas ofertadas com três encontros presenciais semanais, totalizando 12 (doze) horas semanais. Nos turnos matutino e vespertino, os encontros ocorrerão às segundas, quartas e sextas-feiras para as turmas pares e às terças, quintas e sábados para as turmas ímpares. No turno noturno, as turmas pares seguirão a mesma organização, enquanto as turmas ímpares terão aulas aos sábados, no período da tarde, das 13h às 17h. Os horários das aulas serão: matutino, das 7h40 às 12h; vespertino, das 13h40 às 18h; e noturno, das 18h10 às 22h30.
- **Período mínimo de 38 (trinta e oito) meses** – turmas ofertadas com um encontro presencial semanal, aos sábados, em período integral, totalizando 8 (oito) horas semanais, das 7h40 às 12h e das 13h às 17h20.

2.2.5.1 Síntese da oferta

- Carga horária total do curso: 1.200 (mil e duzentas) horas;
- Duração da hora-aula: 60 (sessenta) minutos;
- Períodos letivos: 04 (quatro);
- Limite de estudantes por turma: 40 (quarenta);
- Períodos de integralização:
 - ✓ **mínimo de 38 (trinta e oito) meses e máximo de 50 (cinquenta) meses**, para turmas ofertadas em período integral aos sábados, com carga horária semanal de 08 (oito) horas;
 - ✓ **mínimo de 25 (vinte e cinco) meses e máximo de 37 (trinta e sete) meses**, para turmas ofertadas em três dias por semana, com carga horária semanal de 12 (doze) horas.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

Quadro 1 - Matriz Curricular
Curso Técnico em Eletrotécnica

MÓDULO	Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática
Módulo I	Matemática Aplicada	40h
	Física Aplicada	40h
	Português Instrumental	40h
	Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	20h
	Eletrodinâmica e Eletromagnetismo	60h
	Instrumentos e Medidas Elétricas	40h
	Desenho Técnico	40h
	Informática Básica	40h
Carga Horária do Módulo I		320h
Módulo II	Eletrotécnica Aplicada	40h
	Máquinas Elétricas	80h
	Instalações Elétricas Prediais	80h
	Eletrônica Básica	40h
	Proteção dos Sistemas Elétricos 1	20h
	Eletrônica Aplicada	40h

Carga Horária do Módulo II		300h
Módulo III	Inglês Instrumental	20h
	Segurança Aplicada à Eletrotécnica	40h
	Comandos Elétricos	60h
	Elementos de Automação	40h
	Acionamentos Elétricos Industriais 1	40h
	Geração e Distribuição de Energia	40h
	Instalações Elétricas em Média Tensão	40h
	Proteção dos Sistemas Elétricos 2	20h
Carga Horária do Módulo III		300h
Módulo IV	Empreendedorismo e Ética	40h
	Metodologia da Manutenção	40h
	Ensaaios de Máquinas	40h
	Acionamentos Elétricos Industriais 2	40h
	Medição de Energia Elétrica	20h
	Conservação e Eficácia Energética	20h
	Desenho de Eletrotécnica	40h
	Projetos de Instalações Elétricas	40h
Carga Horária do Módulo IV		280h
Carga Horária Total do Curso		1.200h

Fonte: Plano de Curso

Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2021, o Centro de Ensino Grau T – Unidade Camaragibe inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular, de forma transversal e interdisciplinar, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem constitui instrumento de verificação do desenvolvimento do estudante, fundamentada nas competências e habilidades previstas no Plano de Curso e nos planos de ensino dos componentes curriculares. O processo avaliativo é contínuo e considera o desempenho do estudante ao longo do período letivo.

Para aprovação, o estudante deverá obter, em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os resultados da avaliação serão expressos em escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Aos estudantes que não alcançarem o desempenho mínimo exigido serão oferecidos estudos de recuperação. Após recuperação, será exigido aproveitamento mínimo de 6,0 (seis), mantido o critério de frequência.

2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O Centro de Ensino Técnico Grau T registra, no Plano de Curso, que poderá promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores dos estudantes, desde que relacionados ao perfil profissional de conclusão da habilitação técnica e comprovados mediante processo de avaliação, nos termos da legislação vigente.

2.2.8 Perfil do Pessoal Docente e Técnico

Conforme registrado no Plano de Curso, o Centro de Ensino adotará, como critérios para admissão dos docentes, formação compatível com a área de atuação e experiência profissional relacionada ao componente curricular a ser ministrado.

Na página 61 do Plano de Curso, a Instituição apresenta a relação dos docentes por componente curricular, todos com formação em nível superior compatível com a função a ser exercida.

A equipe técnica e pedagógica é composta por diretor, secretária e coordenadora pedagógica, todos com formação em nível superior. Segundo o Relatório de Avaliação, o corpo docente relacionado no Plano de Curso possui formação compatível com os componentes curriculares a serem ministrados.

Após a devolução do processo ao CEE/PE, a Instituição informou, por meio de ofício, a substituição do coordenador do curso, passando a função a ser exercida por profissional com formação em Engenharia de Produção.

2.2.9 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica

A política de capacitação da Instituição está voltada à adoção de práticas pedagógicas que promovam a articulação entre a atividade educativa e a prática profissional.

Nesse contexto, a Instituição prevê o desenvolvimento de ações permanentes de formação e capacitação destinadas às equipes técnica, pedagógica e administrativa, com vistas ao aprimoramento das relações interpessoais e à melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

2.2.10 Diplomas

O diploma de Técnico em Eletrotécnica, com validade nacional, será expedido e registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), observada a legislação vigente, aos estudantes que concluírem, com êxito, todos os módulos do curso.

A expedição do diploma estará condicionada ao cumprimento integral do currículo previsto para a habilitação profissional técnica e à comprovação da conclusão do Ensino Médio ou de etapa equivalente.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715, Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.762-670, mantido pela Sucesso Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.064.546/0001-09, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 010/2021-CEB, homologado pela Portaria SEE nº 1.315, de 25 de março de 2021.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contado da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado, condicionada à vigência do recredenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA –Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS – Relator

MÁRCIA DOS SANTOS SILVA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de agosto de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente